

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVI

FLORIANÓPOLIS, 6 DE DEZEMBRO DE 2017

NÚMERO 7.208

MESA

Silvio Dreveck
PRESIDENTE

Aldo Schneider
1º VICE-PRESIDENTE

Mário Marcondes
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
2ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lima
3ª SECRETÁRIA

Maurício Eskudlark
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Darcy de Matos
Vice-Líder: Valdir Cobalchini

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Mauro de Nadal

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus

BLOCO PARLAMENTAR PP, PR, PSB, PODEMOS

Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Dirceu Dresch

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Líder:

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

Líder: Cesar Valduga

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO

Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jean Kuhlmann - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Ricardo Guidi
Darcy de Matos
Dirceu Dresch
João Amin
Marcos Vieira
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Manoel Mota
Milton Hobus
Cesar Valduga
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Antonio Aguiar
Dóia Guglielmi
Manoel Mota
Gabriel Ribeiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Cesar Valduga - Vice-Presidente
Dirceu Dresch
Manoel Mota
Fernando Coruja
Jean Kuhlmann
Altair Silva

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ricardo Guidi - Presidente
Serafim Venzon - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Antonio Aguiar
Romildo Titon
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Gelson Merisio
Altair Silva
Marcos Vieira

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Milton Hobus
Gabriel Ribeiro
José Milton Scheffer
Patricio Destro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
Mauro de Nadal - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Dóia Guglielmi
Valdir Cobalchini
Pe. Pedro Baldissera
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente
Dirceu Dresch - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Jean Kuhlmann
Nilso Berlanda
Dóia Guglielmi
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Neodi Saretta
João Amin
Dóia Guglielmi
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Antonio Aguiar - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Gelson Merisio
Ismael dos Santos
Altair Silva
Cleiton Salvaro
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mauro de Nadal - Presidente
Cesar Valduga - Vice-Presidente
Fernando Coruja
Dalmo Claro
Dirceu Dresch
Nilso Berlanda
Marcos Vieira

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Manoel Mota
Dirceu Dresch
Patricio Destro
Serafim Venzon
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Antonio Aguiar
Serafim Venzon
Ricardo Guidi
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
Pe. Pedro Baldissera - Vice-Presidente
Darcy de Matos
Romildo Titon
Manoel Mota
Altair Silva
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Serafim Venzon
Fernando Coruja
Dalmo Claro
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Pe. Pedro Baldissera
Serafim Venzon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Fernando Coruja
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Romildo Titon
Dalmo Claro
Natalino Lázare

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVI NESTA EDIÇÃO: 16 PÁGINAS TIRAGEM: 3 EXEMPLARES</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 115ª Sessão Ordinária realizada em 05/12/2017 2 Ata da 017ª Sessão Extraordinária realizada em 05/12/2017 4</p> <p>Publicações Diversas Ata de Comissão Permanente.. 5 Aviso de Publicação 5 Lei..... 5 Ofícios..... 6 Portarias..... 6 Projetos de Lei 11 Projetos de Lei Complementar 14</p>
--	--	--

P L E N Á R I O

ATA DA 115ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - Kennedy Nunes - Leonel Pavan - Luciane Carminatti - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Roberto Salum - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Silvio Dreveck

Maurício Eskudlark

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Comunica e lamenta o falecimento do ex-vice-governador de Santa Catarina, senhor Victor Fontana, no período do ex-governador Esperidião Amin, que além de homem público exemplar, foi deputado federal, secretário da Agricultura, presidente da Celesc, conselheiro da República e presidente do Besc. Saliencia que foi um grande líder, empreendedor do setor privado catarinense, dando uma imensa contribuição ao desenvolvimento e inovação no

setor da agroindústria ao estado.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Sauda os colegas delegados da Polícia Civil, que se fazem presentes nas galerias da Casa.

Menciona projeto de lei do governo do estado encaminhado a Casa, em relação à acumulação de função da Polícia Civil, sendo que o deputado Jean Kuhlmann fará uma análise do referido projeto e solicita um tratamento igualitário aos servidores da referida instituição, pois os da Polícia Militar já foram contemplados com promoções e já tem edital pronto para janeiro de 2017 a novas ascensões.

Deputado Roberto Salum (Aparteante) - Corroborar a fala do deputado e pede a união da categoria em defesa de seus direitos.

[Taquígrafa: *Silvia*]

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador) - Menciona a audiência pública realizada, em data anterior, na cidade de Chapecó, no Centro de Pesquisa da Agricultura Familiar, entidade que atua em prol do agricultor, promovendo pesquisa em pastagens, produção de feijão, milho e atividades agrícolas.

Diante de tal importância, foi acatado no referido encontro o compromisso de continuar o debate para fortalecer a agricultura do estado que representa 30% do movimento econômico catarinense, havendo, entretanto, necessidade de promover investimento para manter a capacidade produtora.

Enaltece a presente data, considerado especial para os trabalhadores e trabalhadoras do país, referindo-se à mobilização intitulada um dia que vale por 40 anos, movimento que

fortalece a classe trabalhadora, recuando o governo federal à votação da antirreforma que promove a destruição da previdência pública no país, e parabeniza as entidades sérias que lutam em prol dos trabalhadores no combate a esse processo drástico construído a partir de 2014, que consolida um grande golpe parlamentar, mediático e jurídico no Brasil.

[Taquígrafa: *Elzamar*]

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Suspende a sessão até o horário dos Partidos Políticos. [Taquígrafa: *Elzamar*]

Partidos Políticos

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Reabre a sessão e passa ao horário destinado aos Partidos Políticos.

Partido: PR

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Cumprimenta os colegas delegados presentes, agradecendo ao presidente Silvio Dreveck que recebeu os deputados, delegados e o presidente da Associação para debater a proposta de projeto que trata da questão de jogos e diversões. Entende que esta Casa é o local para debates, para discutir os assuntos de interesse da sociedade, analisar os diversos pontos de vista e encontrar a melhor solução.

Também considera importante que haja possibilidade de diálogo entre a sociedade e a Segurança Pública, pois a segurança é uma das grandes necessidades do povo. Menciona a posse de novos profissionais da Segurança, ressaltando que todos desta categoria são motivo de orgulho para o estado.

Registra o acontecimento do 45º Encontro Estadual de Delegados de Polícia, realizado pela Adepol-SC, com palestras e debates, na busca pelo aprimoramento. Reconhece na pessoa do delegado Ulisses Gabriel, presidente da Associação, essa determinação. [Taquígrafa: Sara]

Partido: PSD

DEPUTADO DARCI DE MATOS (Orador) - Manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei que trata de questões relativas aos delegados de Polícia, resgatando parte do débito que o governo do estado tem para com a categoria. Destaca que esteve no Congresso dos Delegados que ocorreu em Santo Amaro da Imperatriz, ressaltando a força da categoria que trabalha diariamente para garantir a segurança da sociedade. Informa aos deputados que está tratando com o governador da questão relativa às promoções dos policiais civis.

Também tece considerações sobre da Lei do Mecanato Estadual, que dá condição legal para que a Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e a Fundação Catarinense de Cultura possam analisar, filtrar e aprovar os projetos culturais e os artistas consigam recursos com o empresariado do estado, afirmando que o governador tem a intenção de mandar um projeto de lei para tratar da questão no ano subsequente.

Deputado Roberto Salum (Apareante) - Parabeniza o deputado pela posição favorável aos delegados e apela para que ajude a sensibilizar o governador no sentido de que sejam pagas com brevidade as promoções dos policiais civis.

Deputado Maurício Eskudlark (Apareante) - Também pede ao deputado ajuda no sentido de que o governador faça justiça à Polícia Civil e pague o que é devido aos policiais civis. [Taquígrafa: Cristiany]

Partido: PT

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Orador) - Traz a tribuna novamente, a questão sobre o despejo de famílias em Faxinal dos Guedes, Xanxerê, que estavam há mais de ano assentados no acampamento Marcelino Chiarello. Reafirma que a área é de propriedade do Incra, portanto, propriedade da união e estava destinada a reforma agrária, e que os agricultores estavam produzindo, cultivando alimentos e criando animais. Procede apresentação de vídeo, mostrando a escritura da área invadida.

Crítica a ordem judicial encaminhada ao assentamento, alegando que o aparato policial foi extremamente ostensivo e sem necessidade. Conclui mencionando que os produtores estavam pela primeira vez, se preparando para celebrar um bom Natal, e que infelizmente uma decisão equivocada da justiça, em pedir a restituição da terra foi uma injustiça contra as pessoas que lá estavam trabalhando. [Taquígrafa: Ana Maria]

Partido: PSDB

DEPUTADO SERAFIM VENZON (Orador) - Destaca o trabalho efetivo da comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, da Alesc, pela participação na análise e aprovação da transformação da Fatma em Instituto do Meio Ambiente, o que significa agilidade nos andamentos de projetos e a desburocratização, exemplificando a questão de instalação de empresas no estado terem um andamento mais rápido. [Taquígrafa: Silvia]

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) - Suspende a sessão até o início da Ordem do Dia. [Taquígrafa: Silvia]

Ordem do Dia

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Reabre a sessão e dá início à Ordem do Dia.

Neste momento, a Presidência faz a leitura de encaminhamento da Mensagem 1.044/2017, do senhor governador.

(Passa a ler)

"Excelentíssimo senhor presidente, senhoras e senhores deputados da Assembleia Legislativa do estado.

Nos termos no artigo 50 da Constituição do Estado, submeto elevar deliberação de v.exas. acompanhado de exposição de motivos da secretaria de estado da Administração, o projeto de lei que autoriza a doação de imóvel

no município de Biguaçu. Trata-se do contorno viário da Grande Florianópolis."

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0154/2017, de autoria dos deputados Fernando Coruja e Romildo Titon, que denomina Padre Edilson José de Souza a Rodovia SC-390 trecho compreendido entre os municípios de Capão Alto até Campo Belo do Sul.

Ao projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0267/2017, de autoria do governo do estado, que denomina Professora Daniela Pereira a Escola de Educação Básica localizada no bairro de Gravatá, no município de Navegantes.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0391/2016, de autoria do governo do estado, que altera o Anexo I da Lei n. 16.720, de 2015, que consolida as leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do estado de Santa Catarina.

Ao projeto foi apresentada emenda modificativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0492/2017, de autoria do governo do estado, que altera os arts. 1º e 6º da Lei nº 16.968, de 2016, que institui o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (Hemosc), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (Cepon) e aos hospitais municipais.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e da Saúde.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Fernando Coruja, Milton Hobus, José Milton Scheffer, Darcy de Matos e Neodi Saretta.

Em votação.

Os srs. que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0013/2017, de origem do governo do estado, que dispõe sobre a extinção da Administração do Porto de São Francisco do Sul (APFS) e estabelece outras providências.

Ao presente projeto foram apresentadas emendas aditivas e modificativas.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Tributação.

Em discussão o projeto de lei complementar em sua versão original conjuntamente às emendas aditivas e modificativas.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Fernando Coruja, Darcy de Matos, Dirceu Dresch, Kennedy Nunes, Roberto Salum, Antônio Aguiar, Marcos Vieira, Luciane Carminatti e Milton Hobus.

Encerradas as discussões, a Presidência inicia a votação dos requerimentos, para posteriormente realizar a votação do PLC n. 0013/2017.

Requerimento de destaque, de autoria do deputado Darcy de Matos e outros, que requer votação em separado da emenda modificativa de fls. 168 do Projeto de Lei Complementar n. 0013/2017, que dispõe sobre a extinção da administração do Porto de São Francisco do Sul (APFS) e estabelece outras providências.

Em votação.

Encaminharam a votação os srs. deputados: Dirceu Dresch, Kennedy Nunes, Marcos Vieira, Gelson Merisio, Fernando Coruja, Darcy de Matos e Mauro de Nadal.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam o requerimento e os que votarem "não" rejeitam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	sim
DEPUTADO CESAR VALDUGA	sim
DEPUTADO CLEITON SALVARO	não
DEPUTADO DALMO CLARO	sim
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	não
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	sim
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	não
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	sim
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	não
DEPUTADO GELSON MERISIO	não
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LEONEL PAVAN	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO MANOEL MOTA	
DEPUTADO MÁRCIO VIEIRA	não
DEPUTADO MARCO MARCONDES	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	não
DEPUTADO MILTON HOBUS	não
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	não
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	não
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	não
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	sim
DEPUTADO RICARDO GUIDI	não
DEPUTADO ROBERTO SALUM	não
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	não
DEPUTADO SERAFIM VENZON	não
DEPUTADO SILVIO DREVECK	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não
DEPUTADO VALMIR COMIN	não

Está encerrada a votação.

Votaram 35 srs. deputados.

Temos 13 votos "sim", 22 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está rejeitado o requerimento.

Requerimento de destaque, de autoria do deputado Kennedy Nunes, que requer votação em separado das emendas modificativas de fls. 183, 185, 186 e 188 do Projeto de Lei Complementar n. 0013/2017, que dispõe sobre a extinção da administração do Porto de São Francisco do Sul (APFS) e estabelece outras providências.

Em votação.

Encaminharam a votação os srs. deputados: Kennedy Nunes, Marcos Vieira, Gelson Merisio, Milton Hobus, Fernando Coruja e Mauro de Nadal.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam o requerimento e os que votarem "não" rejeitam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	sim
DEPUTADO CESAR VALDUGA	sim
DEPUTADO CLEITON SALVARO	não
DEPUTADO DALMO CLARO	sim
DEPUTADO DARCI DE MATOS	
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	não
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	sim
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	não
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	sim
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	não
DEPUTADO GELSON MERISIO	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	

DEPUTADO JEAN KUHLMANN	não	Está rejeitado o requerimento.	DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não	Neste momento, a Presidência	DEPUTADO LEONEL PAVAN	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não	prorroga a sessão por mais uma hora para dar	DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim	prosseguimento à pauta da Ordem do Dia.	DEPUTADO MANOEL MOTA	sim
DEPUTADO LEONEL PAVAN	sim	Votação em primeiro turno do Projeto	DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim	de Lei Complementar n. 0013/2017, em sua	DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	sim
DEPUTADO MANOEL MOTA	não	versão original.	DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	não	Em votação.	DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	não	Encaminharam a votação os srs.	DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não	deputados: Milton Hobus, Mauro de Nadal,	DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	não	José Milton Scheffer, Dóia Guglielmi, Dirceu	DEPUTADO NATALINO LÁZARE	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	não	Dresch e Roberto Salum.	DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	não	Os srs. deputados que votaram "sim"	DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	não	aprovam o projeto e os que votaram "não"	DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim	rejeitam-no.	DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	não	(Procede-se à votação nominal por	DEPUTADO RICARDO GUIDI	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim	processo eletrônico.)	DEPUTADO ROBERTO SALUM	sim
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	sim	DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO RICARDO GUIDI	não	DEPUTADA ANA PAULA LIMA	DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO ROBERTO SALUM	não	DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	DEPUTADO SERAFIM VENZON	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim	DEPUTADO CESAR VALDUGA	DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	não	DEPUTADO CLEITON SALVARO	DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO SERAFIM VENZON	não	DEPUTADO DALMO CLARO	DEPUTADO VALMIR COMIN	sim
DEPUTADO SILVIO DREVECK	não	DEPUTADO DARCI DE MATOS		
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não	DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT		
DEPUTADO VALMIR COMIN	não	DEPUTADO DIRCEU DRESCH		
		DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI		
		DEPUTADO FERNANDO CORUJA		
		DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO		
		DEPUTADO GELSON MERISIO		
		DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS		
		DEPUTADO JEAN KUHLMANN		
		DEPUTADO JOÃO AMIN		
		DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER		

Está encerrada a votação.
Votaram 34 srs. deputados.
Temos 13 votos "sim", 21 votos "não" e nenhuma abstenção.

O sr. presidente deputado Silvio Dreveck acatou o voto do sr. deputado Darci de Matos fora do sistema eletrônico de votação, totalizando 14 votos "sim".

Está encerrada a votação.
Votaram 34 srs. deputados.
Temos 27 votos "sim", sete votos "não" e nenhuma abstenção.

Está aprovado em primeiro turno o PLC n. 0013/2017.

Neste momento a Presidência encerra a presente sessão, convocando outra, extraordinária, para as 18h02, dando prosseguimento à pauta da Ordem do dia. [Taquígrafa: Elzamar].

ATA DA 017ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 18h02, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirceu Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - Kennedy Nunes - Leonel Pavan - Luciane Carminatti - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Roberto Salum - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

PRESIDÊNCIA - Deputado: Silvio Dreveck
DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

***** Ordem do Dia

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 0013/2017, de autoria do governador do estado, que dispõe sobre a extinção da Administração do Porto de São Francisco do Sul (APFS) e estabelece outras providências.

Ao presente projeto foram apresentadas emendas aditiva e modificativas.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Finanças e Tributação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam o projeto e os que votarem "não" rejeitam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER
DEPUTADA ANA PAULA LIMA
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR
DEPUTADO CESAR VALDUGA
DEPUTADO CLEITON SALVARO
DEPUTADO DALMO CLARO
DEPUTADO DARCI DE MATOS
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT
DEPUTADO DIRCEU DRESCH
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI
DEPUTADO FERNANDO CORUJA
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO
DEPUTADO GELSON MERISIO
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS
DEPUTADO JEAN KUHLMANN
DEPUTADO JOÃO AMIN
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER
DEPUTADO KENNEDY NUNES
DEPUTADO LEONEL PAVAN
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI
DEPUTADO MANOEL MOTA
DEPUTADO MARCOS VIEIRA
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK
DEPUTADO MAURO DE NADAL
DEPUTADO MILTON HOBUS
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO
DEPUTADO NATALINO LÁZARE
DEPUTADO NEODI SARETTA
DEPUTADO NILSO BERLANDA
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO
DEPUTADO RICARDO GUIDI
DEPUTADO ROBERTO SALUM
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO
DEPUTADO ROMILDO TITON
DEPUTADO SERAFIM VENZON
DEPUTADO SILVIO DREVECK
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI
DEPUTADO VALMIR COMIN

Está encerrada a votação.
Votaram 34 srs. deputados.
Temos 26 votos "sim", oito votos "não" e nenhuma abstenção.

O sr. presidente, deputado Silvio Dreveck, acatou a retificação de voto do sr.

deputado José Milton Scheffer, totalizando 27 votos "sim".

Está aprovado o PLC n. 0013/2017 em segundo turno.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0017/2016, de autoria do deputado Darci de Matos, que institui a Semana Catarinense Interdisciplinar de Ética e Cidadania nas Escolas Públicas, no estado de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda modificativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0081/2017, de autoria do deputado Gelson Merisio, que dispõe sobre a instauração de processo administrativo pelo Detran/SC, para aplicação e cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

Discutiram a matéria os deputados: Gelson Merisio, Kennedy Nunes, João Amin, Roberto Salum, Milton Hobus, Maurício Eskudlark, Darci de Matos, Fernando Coruja.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Está aprovado com votos contrários dos srs. deputados João Amin e Valdir Cobalchini.

A Presidência acatou a solicitação do sr. deputado Leonel Pavan que manifestou seu voto favorável ao PL 0081/2017.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0146/2016, de

autoria do deputado Antônio Aguiar, que institui a Semana de Conscientização de Acidentes de Trabalho, no estado de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Direitos Humanos.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0175/2017, de autoria da deputada Dirce Heiderscheidt, que denomina senador Luiz Henrique da Silveira, o Auditório Estadual, situado ao lado do Colégio Estadual Ivo Silveira, na Avenida Barão do Rio Branco, 96, Centro, no município de Palhoça.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de

Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0306/2017, de autoria do deputado Patrício Destro, que institui a Semana Estadual de Orientação Vocacional no estado de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0369/2017, de autoria da deputada Ana Paula Lima, que institui a Semana de Santa Catarina de Alexandria, no estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

A Presidência, não havendo mais projetos a deliberar, encerra a sessão, convocando outra, solene, para a presente data, às 19h, para Entrega do Título de Cidadão Catarinense ao presidente do Tribunal de Justiça, José Torres Marques. [Taquígrafa: Sara].

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATA DE COMISSÃO PERMANENTE

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Às nove horas do dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezessete, sob a Presidência do **Deputado Marcos Vieira**, reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Antônio Aguiar, Fernando Coruja, Gabriel Ribeiro, José Milton Scheffer, Luciane Carminatti e Patrício Destro. O Deputado Darci de Matos substituiu o Deputado Milton Hobus, o Deputado Roberto Salum substituiu o Deputado Rodrigo Minotto. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da 26ª reunião ordinária, que em votação, foi provada por unanimidade. Em seguida o Presidente anunciou que a reunião seria realizada em duas etapas: a primeira seria para atender requerimento do Deputado Antonio Aguiar, cujo objetivo é tratar da subvenção fiscal do Estado e o impacto na concorrência do setor de bebidas frias e a segunda parte para discussão e votação das matérias em pauta. Dando início aos trabalhos o presidente passou a palavra ao senhor Fernando Rodrigues Bairros, Presidente da Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil (AFREBRAS), por 15 minutos, para sua manifestação. Decorrido o prazo, o Senhor Fernando colocou-se a disposição para responder as perguntas dos Deputados. Esgotados os questionamentos o Presidente passou a palavra ao senhor Sérgio Murilo Sell, Presidente do Sindicato das Indústrias de Refrigerantes de Santa Catarina, também por igual tempo para sua manifestação. Ao final também respondeu os questionamentos a ele dirigidos. Por último, o Presidente passou a palavra ao senhor Ari José Pritsch, Diretor de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, para sua manifestação seguida de esclarecimentos, respondendo as questões levantadas por todos os presentes. Ao final o Presidente agradeceu a presença dos participantes e deu início a segunda parte da reunião, relatando o PL./0438.5/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto do Meio Ambiente (IMA), extingue a Fundação do Meio Ambiente (FATMA) e estabelece outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado José Milton Scheffer** relatou o PL./0403.6/2017, que autoriza a permuta de imóvel no Município de Brusque, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado José Milton Scheffer** relatou o PL./0365.5/2017, que autoriza a cessão de uso de imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina ao Município de Piratuba, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Darci de Matos** relatou o PL./0427.2/2017, que autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis e estabelece outras providências (instalação sede FAPESC), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Darci de Matos** relatou o PLC/0024.4/2017, que altera a Lei Complementar nº 668, de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, instituído pela Lei Complementar nº 1.139, de 1992, e estabelece outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão foi cedido vistas coletiva. **O Deputado Jose Milton Scheffer** relatou extrapauta o PL./0492.0/2017, que altera os arts. 1º e 6º da Lei nº 16.968, de 2016, que institui o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e

Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Marcos Vieira** relatou extrapauta o PL./0418.1/2017, que autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Águas de Chapecó (atividades esportivas do Município), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **A Deputada Luciane Carminatti** relatou extrapauta o PL./0405.7/2017, que autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis (Centro Cultural Escrava Anastácia), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, onde para constar eu, Vilson Elias Vieira Chefe de Secretaria, lavrei a presente Ata que, após ser lida e aprovada por todos os Membros da Comissão, será assinada pelo Presidente e posteriormente publicada no Diário desta Assembleia.

Sala das Comissões, vinte e nove de novembro de dois mil e dezessete.

Deputado MARCOS VIEIRA

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

*** X X X ***

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Centro - Florianópolis/SC, CEP 88020-900, com base no art. 14, § 2º, da Lei 12.232/10, convoca a todos os interessados para abertura do envelope que será realizado no dia 13/12/17, na Diretoria de Comunicação Social às 14h, Produção de 01 AV de aproximadamente 5', incluindo duas reduções/edições para 3' e 1', cfe roteiros desenvolvidos pela agência, considerando 01 apresentador, diária de captação de cenas, figurino, make&hair, equipe técnica, equipamentos, despesas gerais de produção, trilha, edição, finalização e saída via link. Para maiores informações entrar em contato com Andreza Boeing, Agência OneWG, fone: 3953-4516.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2017.

Thamy Soligo

Diretora de Comunicação Social

*** X X X ***

LEI

LEI Nº 17.336, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Reduz temporariamente a contribuição de que trata o art. 24 da Lei Complementar nº 306, de 2005, que institui o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Santa Catarina - Santa Catarina Saúde e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber que o Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 51 da Constituição do Estado, adotou a Medida

Provisória nº 214, de 16 de agosto de 2017, e, nos termos do disposto no § 8º do art. 315 do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida para 0,5% (cinco décimos por cento), nas competências de julho a dezembro de 2017, a alíquota da contribuição devida nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 306, de 21 de novembro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 5 de dezembro de 2017.

Deputado **SILVIO DREVECK**

Presidente

*** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 0716.4/2017

Joinville, 16 de novembro de 2017.

Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Beneficente Renascer, de Joinville, referente ao exercício de 2016.

Jorge Oczkovski

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 05/12/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0717.5/2017

Ofício Nº 008/2017/AICSJB Botuverá, 27 de novembro de 2017.

Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Coral São José de Botuverá - Coral Giuseppe Verdi, de Botuverá, referente aos exercícios de 2013 a 2016.

Moacir Merizio

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 05/12/17

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor

SILVIO DREVECK

Presidente da ALESC

Florianópolis - SC

Ofício n. 0768-2017 Florianópolis, 04 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico que retornarei às atividades parlamentares nos dias 06 e 07 de dezembro de 2017, período para o qual requeri o meu afastamento desta pasta.

Atenciosamente,

Dr. Vicente Caropreso

Secretário de Estado da Saúde

Lido no Expediente

Sessão de 06/12/17

*** X X X ***

Ofício nº 001/2017 Florianópolis, 05 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr.

Deputado Silvio Dreveck

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

NESTA CASA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para informar o meu retorno as atividades parlamentares nesta Casa Legislativa, no período de 06/12/2017 a 10/12/2017.

Na oportunidade, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Carlos Chiodini

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 06/12/17

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 865/2017 Florianópolis, 5 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual **SILVIO DREVECK**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis, SC

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho comunicar meu afastamento do cargo de Secretário de Estado a partir de amanhã, dia

6 dezembro de 2017, quando reassumirei minhas funções de parlamentar na Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Atenciosamente,

Moacir Sopelsa

Secretário de Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/12/17

*** X X X ***

GABINETE DEP. ADA FARACO DE LUCA

OFÍCIO Nº 0001/2017

Florianópolis, 05 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr.

Deputado Silvio Dreveck

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

NESTA CASA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para informa o meu retorno as atividades parlamentares nesta Casa Legislativa, no período de 06/12/2017 a 10/12/2017.

Na oportunidade, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Ada Faraco De Luca

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 06/12/17

*** X X X ***

GABINETE DO DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO

Florianópolis, 06 de Dezembro de 2017

Exmo. Sr.

Deputado Silvio Dreveck

Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para informar o meu retorno a as atividades parlamentares, no período de 06 de dezembro a 10 de dezembro.

Na oportunidade, antecipo agradecimentos.

Luiz Fernando Vampiro

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 06/12/17

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2105, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor ARMANDO BIF, matrícula nº 8600, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 06 de Dezembro de 2017 (Gab Dep Nilso Jose Berlanda).

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2106, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR ROBSON VILELA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-25, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Nilso Jose Berlanda).

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2107, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela Lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR JOÃO CARLOS CORDEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-50, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Nilso Jose Berlanda - Frei Rogério).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2108, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora GIOVANA SABRINA CORRÊA FALCÃO, matrícula nº 8051, de PL/GAB-51 para o PL/GAB-49, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 06 de Dezembro de 2017 (Gab Dep Nilso Jose Berlanda)

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2109, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Nilson Gonçalves para o gabinete do Deputado Dr. Vicente, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Matrícula	Nome	Nível
3287	JOAO LUIZ KARAM	PL/GAB-81
6648	TATIANA SILVEIRA DOS SANTOS PREDEBON	PL/GAB-72
7562	MARCOS SILVA DE LIMA	PL/GAB-01
7780	MARIO SERGIO PEIXER	PL/GAB-65
7778	FLAVIO VIEIRA JUNIOR	PL/GAB-64
7770	THIAGO ANTUNES	PL/GAB-65
7767	JANARA CHEREM MORELLI	PL/GAB-65
7777	NADIA KESSLER	PL/GAB-58
7898	GILDA MARA MARCONDES PENHA	PL/GAB-95
7986	CINTIA KESSLER	PL/GAB-50
8050	DATTERO ANTUNES ESCOBAR	PL/GAB-76
8222	SANDRA GONCALVES DE JESUS MACHADO	PL/GAB-44
8255	KARINE APARECIDA FERREIRA	PL/GAB-76
8358	JULIANO BECKER	PL/GAB-47
8396	MARIA ISABEL DEBATIN	PL/GAB-48
8400	LORIANO ROGERIO COSTA	PL/GAB-63
8535	RODRIGO MACHADO	PL/GAB-58
8550	ADRIANO DE SOUZA	PL/GAB-57
8578	DANIELA DUTRA	PL/GAB-41
8611	CLEIRI BORGES PEREIRA	PL/GAB-68

8639	RUDIBERT TANK	PL/GAB-42
8659	ALTAIR NASARIO	PL/GAB-48

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2110, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Gab Dep Dr. Vicente

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
8550	ADRIANO DE SOUZA	PENHA
8659	ALTAIR NASARIO	JOINVILLE
7986	CINTIA KESSLER	JARAGUÁ DO SUL
8578	DANIELA DUTRA	IMBITUBA
8050	DATTERO ANTUNES ESCOBAR	JARAGUÁ DO SUL
7767	JANARA CHEREM MORELLI	FLORIANÓPOLIS
3287	JOAO LUIZ KARAM	FLORIANÓPOLIS
8358	JULIANO BECKER	FLORIANÓPOLIS
8255	KARINE APARECIDA FERREIRA	JARAGUÁ DO SUL
8400	LORIANO ROGERIO COSTA	JARAGUÁ DO SUL
7562	MARCOS SILVA DE LIMA	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
8396	MARIA ISABEL DEBATIN	JARAGUÁ DO SUL
7780	MARIO SERGIO PEIXER	JARAGUÁ DO SUL
7777	NADIA KESSLER	JARAGUÁ DO SUL
8535	RODRIGO MACHADO	JARAGUÁ DO SUL
8639	RUDIBERT TANK	SCHROEDER
8222	SANDRA GONCALVES DE JESUS MACHADO	JARAGUÁ DO SUL

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2111, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Administrativa Interna**, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Gab Dep Dr. Vicente

Matrícula	Nome do Servidor
8611	CLEIRI BORGES PEREIRA
7778	FLAVIO VIEIRA JUNIOR
7898	GILDA MARA MARCONDES PENHA
6648	TATIANA SILVEIRA DOS SANTOS PREDEBON
7770	THIAGO ANTUNES

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2112, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência relativos à lotação do servidor abaixo relacionado, que passa do gabinete do Deputado Nilson Gonçalves para o gabinete do Deputado Dr. Vicente, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Matrícula	Nome do Servidor
4184	GEANCARLO STEIN

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2113, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para o qual foi designado o servidor **GEANCARLO STEIN**, matrícula nº 4184, do gabinete do Deputado Nilson Gonçalves para o gabinete do Deputado Dr. Vicente, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2114, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Manoel Mota para o gabinete da Deputada Ada de Luca, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Matrícula	Nome	Nível
2572	JOSE REZENDE	PL/GAB-71
4284	JOEL CASAGRANDE DE LIMA	PL/GAB-73
4483	WAGNER PEREIRA PIZZETTI	PL/GAB-66
4751	JUSCELINO JOSE REIS	PL/GAB-76
5180	ZAIRA FIGUEIREDO SILVESTRE	PL/GAB-60
5643	FABIANO BREGGNE PIRES	PL/GAB-57
5777	KELLY CRISTINE BONGIOLO	PL/GAB-43
5470	MARIA APARECIDA DE BRITTO MOLGARO	PL/GAB-82
3116	PAULO JOEL BERNHARDT	PL/GAB-75
6065	KELLIN BORGES	PL/GAB-66
6406	KARINA CANTO BITTENCOURT	PL/GAB-90
6520	JADSON BERTO DA SILVEIRA	PL/GAB-59
6613	ANTONIO CARLOS CARGNIN SOBRINHO	PL/GAB-53
7162	MARLI FERNANDES	PL/GAB-22
7293	VICTORIA LI FRETTA CALDAS	PL/GAB-55
7325	FERNANDO VITOR	PL/GAB-64
7997	ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO	PL/GAB-66
8334	MARIA ALVES MACHADO	PL/GAB-49
8363	LUIZA RODRIGUES VIANNA	PL/GAB-49
8473	ANGELA CRISTINA PEREIRA DE MELLO	PL/GAB-59
8623	DANIEL CESCA	PL/GAB-23
8694	JOEL BRIGIDO DA COSTA JUNIOR	PL/GAB-44

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2115, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem

Atividade Administrativa Interna, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Gab Dep Ada Faraco de Luca

Matrícula	Nome do Servidor
6613	ANTONIO CARLOS CARGNIN SOBRINHO
6520	JADSON BERTO DA SILVEIRA
8694	JOEL BRIGIDO DA COSTA JUNIOR
4751	JUSCELINO JOSE REIS
6065	KELLIN BORGES
8363	LUIZA RODRIGUES VIANNA
5470	MARIA APARECIDA DE BRITTO MOLGARO
5180	ZAIRA FIGUEIREDO SILVESTRE

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2116, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem

Atividade Parlamentar Externa, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Gab Dep Ada Faraco de Luca

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
8473	ANGELA CRISTINA PEREIRA DE MELLO	CRICIÚMA
8623	DANIEL CESCA	MORRO DA FUMAÇA
7997	ELIANA MARIA JUCOSKI MONTEIRO	IÇARA
5643	FABIANO BREGGNE PIRES	FLORIANÓPOLIS
7325	FERNANDO VITOR	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
4284	JOEL CASAGRANDE DE LIMA	ARARANGUÁ
2572	JOSE REZENDE	CRICIÚMA
6406	KARINA CANTO BITTENCOURT	FLORIANÓPOLIS
5777	KELLY CRISTINE BONGIOLO	CRICIÚMA
8334	MARIA ALVES MACHADO	IMBITUBA
7162	MARLI FERNANDES	CRICIÚMA
3116	PAULO JOEL BERNHARDT	TIMBÉ DO SUL
7293	VICTORIA LI FRETTA CALDAS	TUBARÃO
4483	WAGNER PEREIRA PIZZETTI	IÇARA

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2117, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência relativos à lotação dos servidores abaixo relacionados, que passam do gabinete do Deputado Manoel Mota para o gabinete da Deputada Ada de Luca, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Matrícula	Nome do Servidor
9154	RODRIGO VIEIRA
9193	ARILTON CARDOSO SCHEFFER

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2118, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para o qual foi designado o servidor **ARILTON CARDOSO SCHEFFER**, matrícula nº 9193, do gabinete do Deputado Manoel Mota para o gabinete da Deputada Ada de Luca, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Carlos Antonio Blofeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2119, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Roberto Luiz Salum para o gabinete do Deputado Moacir Sopelsa, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Matrícula	Nome	Nível
3417	ANA BERNADETE MACHADO SILVA	PL/GAB-56
3732	OLGA TERESINHA SANGOI	PL/GAB-01
4137	JOSE PAULO CASCAES	PL/GAB-55
4496	SANDRO MARCIO ANDRADE DO HERVAL	PL/GAB-77
2006	MARLENE SALETE FACIN PEREIRA	PL/GAB-72
4646	WILLIAMS ROBERTO ALBERTI	PL/GAB-73
4835	GUILHERME MONDARDO JUNIOR	PL/GAB-73
5731	FABIANO FREITAS	PL/GAB-47
6654	CARMELINDO LEONILDO BORTOLI	PL/GAB-22
7024	ANDREA AGUIAR JACOBUS	PL/GAB-81
8705	MATHEUS FERRARESI BRAUNSPERGER	PL/GAB-55
7131	JAIR VIEIRA	PL/GAB-79
7249	LEONARDO GARCIA HEINZEN	PL/GAB-76
7536	MÁRCIA APARECIDA LEMOS DA CRUZ VELHO	PL/GAB-22
7789	THAIS RODRIGUES	PL/GAB-55
8015	LARISSA NERES BALDISSARELLI	PL/GAB-80
8102	MARCIA JURACI GARCEZ	PL/GAB-55
8231	JAQUELINE DA LUZ MELO	PL/GAB-55
8360	SILVANA FERNANDES SOPELSA	PL/GAB-62
8352	EDUARDO WAGNER KNABEN	PL/GAB-63
8353	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	PL/GAB-63
8704	VIRGÍNIA FERNANDES GUIMARÃES DA LUZ	PL/GAB-55

Carlos Antonio Blofeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2120, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem

Atividade Administrativa Interna, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Gab Dep Moacir Sopelsa

Matrícula	Nome do Servidor
3417	ANA BERNADETE MACHADO SILVA
8353	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
8352	EDUARDO WAGNER KNABEN
5731	FABIANO FREITAS
4835	GUILHERME MONDARDO JUNIOR
8231	JAQUELINE DA LUZ MELO
8102	MARCIA JURACI GARCEZ
8705	MATHEUS FERRARESI BRAUNSPERGER
4496	SANDRO MARCIO ANDRADE DO HERVAL
7789	THAIS RODRIGUES
8704	VIRGÍNIA FERNANDES GUIMARÃES DA LUZ

Carlos Antonio Blofeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2121, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem

Atividade Parlamentar Externa, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Gab Dep Moacir Sopelsa

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
7024	ANDREA AGUIAR JACOBUS	SÃO JOSÉ
6654	CARMELINDO LEONILDO BORTOLI	JOAÇABA
7131	JAIR VIEIRA	SÃO JOSÉ
4137	JOSE PAULO CASCAES	TUBARÃO
8015	LARISSA NERES BALDISSARELLI	FLORIANÓPOLIS
7249	LEONARDO GARCIA HEINZEN	LAGES
7536	MÁRCIA APARECIDA LEMOS DA CRUZ VELHO	OTACÍLIO COSTA
2006	MARLENE SALETE FACIN PEREIRA	SÃO JOSÉ
3732	OLGA TERESINHA SANGOI	CONCÓRDIA
8360	SILVANA FERNANDES SOPELSA	CONCÓRDIA
4646	WILLIAMS ROBERTO ALBERTI	XAXIM

Carlos Antonio Blofeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2122, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Dalmo Claro de Oliveira para o gabinete do Deputado Carlos Chiodini, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Matrícula	Nome	Nível
2616	IRANI TEREZINHA RODOLFI PEREIRA	PL/GAB-89
3102	ARMINDO HARO NETO	PL/GAB-30
5064	SIDINEI DA SILVA	PL/GAB-66
5756	MARCIA BONER	PL/GAB-77
5826	VANIA FRONZA COMPER	PL/GAB-82
6205	VIRLEI EDSON DA COSTA	PL/GAB-95
7633	HARLAY JANINE WEEGE BYLAARDT	PL/GAB-48
6804	SANDRA VICTORIA DE AGUIAR	PL/GAB-01
7002	ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	PL/GAB-61
7279	CHAIANE BRUNS	PL/GAB-26
7784	ROGER LOPES DE CAMARGO	PL/GAB-62
7900	GABRIEL BAGGIO	PL/GAB-58
7901	JOSE MARCELO DE SOUZA	PL/GAB-83
7937	ANA PAULA DA SILVA	PL/GAB-37
7936	ARILDO PASCOALINO CARDOSO	PL/GAB-44
8104	SUELEN FERNANDES FEUSER	PL/GAB-51
8126	SANDRO LUCIANO CALIKOSKI JUNIOR	PL/GAB-32
8178	LUIZ CARLOS SALES	PL/GAB-49
8244	LIDIA DE SOUZA	PL/GAB-58
8606	GELCI GUERINO DELLA CORTE	PL/GAB-44
8649	JONY TRIBES	PL/GAB-22
8700	LIRIO VOLPI	PL/GAB-38

Carlos Antonio Blofeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2123, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem

Atividade Parlamentar Externa, a contar de 6 de dezembro de 2017.
Gab Dep Carlos Chiodini

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
7937	ANA PAULA DA SILVA	JOINVILLE
7002	ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	JARAGUÁ DO SUL
7936	ARILDO PASCOALINO CARDOSO	RIO NEGRINHO
3102	ARMINDO HARO NETO	JOAÇABA
7279	CHAIANE BRUNS	JARAGUÁ DO SUL
7900	GABRIEL BAGGIO	JOINVILLE
8606	GELCI GUERINO DELLA CORTE	XAXIM
7633	HARLAY JANINE WEEGE BYLAARDT	GUARAMIRIM
2616	IRANI TEREZINHA RODOLFI PEREIRA	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
8649	JONY TRIBES	CORUPÁ
7901	JOSE MARCELO DE SOUZA	ARARANGUÁ
8244	LIDIA DE SOUZA	LAGUNA
8700	LIRIO VOLPI	SÃO BENTO DO SUL
8178	LUIZ CARLOS SALES	JOINVILLE
5756	MARCIA BONER	JOINVILLE
7784	ROGER LOPES DE CAMARGO	SÃO JOSÉ
6804	SANDRA VICTORIA DE AGUIAR	BARRA VELHA
8126	SANDRO LUCIANO CALIKOSKI JUNIOR	FLORIANÓPOLIS
5064	SIDINEI DA SILVA	JOINVILLE
8104	SUELEN FERNANDES FEUSER	CRICIÚMA
5826	VANIA FRONZA COMPER	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
6205	VIRLEI EDSON DA COSTA	JOINVILLE

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2124, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência relativos à lotação dos servidores abaixo relacionados, que passam do gabinete do Deputado Dalmo Claro de Oliveira para o gabinete do Deputado Carlos Chiodini, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Matrícula	Nome do Servidor
1562	GERVASIO PAULI
8215	CELIA DANIELA VIEIRA COUNAGO DE LIMA

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2125, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para a qual foi designada a servidora **CELIA DANIELA VIEIRA COUNAGO DE LIMA**, matrícula nº 8215, do gabinete do Deputado Dalmo Claro de Oliveira para o gabinete do Deputado Carlos Chiodini, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2126, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora ANIZIA DE ALMEIDA, matrícula nº 5091, de PL/GAL-63 para o PL/GAL-01, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2017 (Liderança do PMDB)

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2127, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ANDRÉ LUIZ BERNARDI, matrícula nº 8367, de PL/GAL-74 para o PL/GAL-81, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2017 (Liderança do PMDB)

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2128, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Nilso Jose Berlanda para o gabinete do Deputado Luiz Fernando Vampiro, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Matrícula	Nome	Nível
4688	OSVALDO DE SOUZA BALBINO	PL/GAB-42
4795	RODRIGO DE SOUZA COMIN	PL/GAB-93
5866	DOUGLAS MARINO LOHSE	PL/GAB-76
7068	LINIKER FELIPPE BORTOLINI	PL/GAB-79
7498	EDINEIA GONÇALVES BORGES	PL/GAB-32
7766	ANDERSON ROSSI	PL/GAB-78
7803	AMANDA DUZZIONI ULIANO	PL/GAB-60
7905	RICARDO BELLOLI	PL/GAB-48
7994	AIRES BERTOLLO	PL/GAB-58
8051	GIOVANA SABRINA CORRÊA FALCÃO	PL/GAB-49
8195	EMERSON DE JESUS	PL/GAB-97
8419	CLEBER LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	PL/GAB-54
8480	KARINE DA SILVA MARQUES	PL/GAB-43
8544	VALDECI BITTENCOURT	PL/GAB-56
8551	LUIZ OTAVIO MORETTI GAMBA	PL/GAB-43
8571	EZIO JEVIS MANOEL	PL/GAB-69
8591	DJONYKIEL IWANDRO MOROSINI	PL/GAB-35
8710	ROBSON VILELA	PL/GAB-25
8627	MARIA SIDNEI COSTA GOULART	PL/GAB-36
8646	KLEBER MAFIOLETTI	PL/GAB-36
8703	PAULO CEZAR BALSAN	PL/GAB-45
8711	JOÃO CARLOS CORDEIRO	PL/GAB-50

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2129, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Gab Dep Luiz Fernando Vampiro

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
7994	AIRES BERTOLLO	MARAVILHA
7803	AMANDA DUZZIONI ULIANO	CRICIÚMA
7766	ANDERSON ROSSI	CRICIÚMA
8419	CLEBER LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	IÇARA
8591	DJONYKIEL IWANDRO MOROSINI	OURO
5866	DOUGLAS MARINO LOHSE	RIO DO SUL
8195	EMERSON DE JESUS	IÇARA
8571	EZIO JEVIS MANOEL	CRICIÚMA
8051	GIOVANA SABRINA CORRÊA FALCÃO	BIGUAÇU
8711	JOÃO CARLOS CORDEIRO	FREI ROGÉRIO
8480	KARINE DA SILVA MARQUES	IMBITUBA
8646	KLEBER MAFIOLETTI	CRICIÚMA
8551	LUIZ OTAVIO MORETTI GAMBA	BOM JARDIM DA SERRA
8627	MARIA SIDNEI COSTA GOULART	CRICIÚMA
4688	OSVALDO DE SOUZA BALBINO	BRAÇO DO NORTE
8703	PAULO CEZAR BALSAN	IÇARA
7905	RICARDO BELLOLI	CRICIÚMA
8544	VALDECI BITTENCOURT	CRICIÚMA

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2130, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Administrativa Interna**, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Gab Dep Luiz Fernando Vampiro

Matrícula	Nome do Servidor
7498	EDINÉIA GONÇALVES BORGES
7068	LINIKER FELIPPE BORTOLINI
8710	ROBSON VILELA
4795	RODRIGO DE SOUZA COMIN

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2131, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência relativos à lotação do servidor abaixo relacionado, que passa do gabinete do Deputado Nilso José Berlanda para o gabinete do Deputado Luiz Fernando Vampiro, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Matrícula	Nome do Servidor
9169	CELIO JOSÉ VIEIRA

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2132, de 06 de dezembro de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para o qual foi designado o servidor **CELIO JOSE VIEIRA**, matrícula nº 9169, do gabinete do Deputado Nilso Jose Berlanda para o gabinete do Deputado Luiz Fernando Vampiro, a contar de 6 de dezembro de 2017.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI**PROJETO DE LEI Nº 0521.0/2017**

Dispõe sobre treinamento prático para utilização de extintores de incêndio aos condôminos de edifícios residenciais e comerciais, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º As empresas de recarga de extintores de incêndio devem oferecer treinamento prático para utilização de extintores de incêndio aos condôminos de edifícios residenciais e comerciais.

Parágrafo único. O treinamento de que trata o caput deste artigo será realizado no momento da retirada do extintor de incêndio a ser recarregado, utilizando-se, para tanto, esse mesmo equipamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ricardo Guidi

Lido no Expediente
Sessão de 05/12/17

JUSTIFICATIVA

A instalação de extintores nas edificações residenciais e comerciais não garante que, em caso de incêndio, seja ele extinto ainda no princípio.

Por isso, é necessário e imprescindível que os condôminos desses imóveis tenham conhecimentos básicos a respeito da operação desse equipamento de proteção e saibam utilizá-lo corretamente, atuando de forma eficaz durante uma situação de emergência.

Portanto, a presente proposta visa melhor preparar os condôminos dos edifícios residenciais e comerciais para atuarem de maneira correta e segura durante um incêndio e, assim, evitar danos à vida e ao patrimônio.

Tendo em vista as razões expostas, apresento este Projeto de Lei, contando, desde já, com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Ricardo Guidi

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0522.0/2017**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 1037**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, o projeto de lei que "Altera o art. 7º da Lei nº 16.281, de 2013, que autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB), a proceder à regularização fundiária e à doação de imóvel no Município de Criciúma e estabeleça outras providências".

Florianópolis, 29 de novembro de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 05/12/17

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

E.M GABS/SST nº 013/2017 Florianópolis, 06 de outubro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor,
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC.
Senhor Governador,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, projeto de Lei que altera a Lei nº 16.281, de 20 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB), a proceder à regularização fundiária e a doação de imóvel no município de Criciúma e estabeleça outras providências.

A alteração proposta prevê a isenção de pagamento de Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação aos beneficiários/donatários.

Tal proposição se justifica ante a necessidade de efetivação da regularização fundiária que beneficiará cerca de 172 (cento e setenta e duas) famílias residentes no Loteamento Dona Catarina, Bairro Imperatriz, no município de Criciúma.

Compete asseverar que com a edição da Lei nº 16.281, de 2013, foram feitos todos os procedimentos administrativos antecedentes e necessários à regularização fundiária, tais como cadastramento das 172 (cento e setenta e duas) famílias, levantamento topográfico da área, georreferenciamento e demais providências.

Estamos chegando na reta final para efetivarmos a regularização fundiária e proporcionar a essas famílias o tão sonhado registro imobiliário, e, constatamos, que a grande maioria delas não possui condições de arcar com os custos dos impostos incidentes para a transmissão pretendida.

Dessa forma, encaminhamos em anexo o projeto de Lei, que demonstra mais uma vez o compromisso deste Governo com a política habitacional. Uma política voltada para a população que mais precisa da ação do Estado, promovendo sua dignidade e plenitude.

Subscrevo-me e coloco-me à disposição para demais esclarecimentos necessários.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALMIR FRANCISCO COMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 0522.0/2017

Altera o art. 7º da Lei nº 16.281, de 2013, que autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB), a proceder à regularização fundiária e à doação de imóvel no Município de Criciúma e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 16.281, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único. Ficam os donatários isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), para fins da regularização fundiária de que trata esta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0523.1/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1039

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que “Altera o art. 7º da Lei nº 13.336, de 2005, que institui o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (FUNCULTURAL), o Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo (FUNTURISMO), e o Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (FUNESPORTE), no âmbito do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (SEITEC), e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 29 de novembro de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/12/17

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEF

GABINETE DO SECRETÁRIO

EM SEF Nº 226/2017

Florianópolis, 23 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Florianópolis - SC

Senhor Governador,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que altera o art. 7º da Lei nº 13.336, de 08 de março de 2005, que institui o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL, o Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO e o Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE, no âmbito do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte - SEITEC, e estabelece outras providências.

Em razão da Decisão n. 3261/2014 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado no processo RLA 11/00596892, no sentido de que sejam adotadas providências a fim de “contabilizar como receita tributária a aplicação dos recursos financeiros, realizada por contribuintes de ICMS”, esta Pasta vem fazendo os ajustes necessários para a concretização de tal julgado.

Em 25.11.2015 foi publicada a Medida Provisória n. 205, posteriormente convertida na Lei n. 16.940, de 2016, que alterou o art. 12 da Lei n. 13.336/2005, a fim de prever a necessária contabilização como tributária das receitas do SEITEC oriundas de contribuintes de ICMS.

Dessa forma, desde o início de 2016, as receitas do SEITEC obtidas mediante contrapartida em conta gráfica de ICMS, passaram a ser contabilizadas como tributárias.

Com o reconhecimento dessa receita como tributária, e, portanto, Fonte de Recurso do Tesouro, passou-se a centralizar o ingresso desse recurso na Conta Única do Tesouro. Contudo, o art. 7º da Lei n. 13.336/05 prevê o ingresso dos recursos do SEITEC em conta específica.

A fim de compatibilizar o texto legal à nova realidade é que se propõe a alteração do art. 7º da Lei n. 13.336/05, a fim manter na regra de ingresso na Conta Única do Tesouro, os recursos do SEITEC que originaram crédito de ICMS em conta gráfica de contribuintes:

Comparativo texto	
Lei n. 13.336/05	Redação proposta
Art. 7º Os recursos do SEITEC serão depositados originalmente em conta corrente específica, de onde serão transferidos, mediante destinação e aprovação de projetos, para a respectiva conta de cada fundo, todas, de instituição financeira oficial e administradas pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.	Art. 7º Os recursos do SEITEC serão depositados originalmente em conta corrente específica, de onde serão transferidos, mediante destinação e aprovação de projetos, para a respectiva conta de cada fundo, todas, de instituição financeira oficial e administradas pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, salvo aqueles de origem tributária, que ingressarão diretamente na Conta Única do Tesouro do Estado.

Dessa forma, os recursos do SEITEC teriam o tratamento ‘regular’ nos termos dos arts. 124, 125, 126 e 128 da Lei Complementar n. 381/07 (Sistema Financeiro de Conta Única e Programação Financeira).

Ressalte-se que essa alteração não prejudica a vinculação dos recursos arrecadados ao SEITEC, eis que, por estarem registrados em fonte específica (Fonte 0.1.62), só poderão ser aplicados na sua finalidade legal (Lei 13.336) - o que é assegurado pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Assim sendo, senhor Governador, a medida constante do anexo anteprojeto de lei vem a adequar o texto legal ao atendimento integral de determinação do TCE, e assegurar uma melhor gestão desses recursos.

Respeitosamente,

RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA

Secretário de Estado da Fazenda, designado

PROJETO DE LEI Nº 0523.1/2017

Altera o art. 7º da Lei nº 13.336, de 2005, que institui o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (FUNCULTURAL), o Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo (FUNTURISMO), e o Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (FUNDESPORTE), no âmbito do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (SEITEC), e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 13.336, de 8 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os recursos do SEITEC serão depositados originalmente em conta corrente específica, de onde serão transferidos, mediante destinação e aprovação de projetos, para a respectiva conta de cada fundo, todas de instituição financeira oficial e administradas pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, salvo aqueles de origem tributária, que ingressarão diretamente na conta única do Tesouro do Estado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0524.2/2017

Dispõe sobre a cobrança de "couvert" artístico e a obrigatoriedade de colocação de placas informativas dos valores.

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais do tipo restaurante, lanchonetes, bares, casas noturnas e congêneres que oferecem serviços de "couvert" artístico deverão afixar, em local de visível acesso ao consumidor, a descrição clara do preço cobrado e seus horários.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se como "couvert" artístico a taxa preestabelecida que o cliente paga pela música, show ou apresentações ao vivo de qualquer natureza cultural e artística, que é repassada integral ou parcialmente ao músico ou artista, dependendo do acordo feito com o dono do estabelecimento.

§ 2º O aviso colocado pelo estabelecimento deverá ter as dimensões mínimas de 50 (cinquenta) centímetros de altura e 40 (quarenta) centímetros de largura.

§ 3º O estabelecimento comercial somente poderá cobrar o "couvert" artístico se anteriormente informar ao cliente o valor ou manter afixado em local de fácil visibilidade o valor a ser cobrado, e ter havido no mínimo 20 (vinte) minutos ininterruptos de apresentação musical ou artística.

§ 4º A apresentação artístico-musical deve ser contínua ou intercalada por 60 (sessenta) minutos, no mínimo.

Art. 2º Fica vedada a cobrança de "couvert" artístico para músicas ambiente playback e exibição de jogos esportivos, lutas, músicas e shows em telas.

Art. 3º Fica vedado aos estabelecimentos descritos no artigo anterior a cobrança do serviço de "couvert" artístico ao consumidor que se encontre no estabelecimento em área reservada ou em local que não possa usufruir integralmente do serviço sem que o mesmo tenha solicitado.

Art. 4º O descumprimento da presente lei acarretará ao Responsável infrator às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

I - multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º Os valores arrecadados em decorrência da aplicação de multa serão revertidos para o Fundo Estadual para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL).

§ 2º O valor da multa constante deste artigo será corrigido, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-e ou por outro índice que o substitua.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões,

Deputado Roberto Salum

Lido no Expediente

Sessão de 05/12/17

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que apresentamos tem como finalidade regulamentar o serviço de "couvert" artístico, além de proteger o consumidor contra constrangimentos.

A cobrança do "couvert" artístico é permitida sempre que houver música ao vivo ou outra manifestação artística local. Não é um pagamento opcional, contudo, devemos atentar para outro ponto importantíssimo, que é o direito à informação prévia, sem o qual, torna este tipo de cobrança ilegal.

Segundo o disposto no art. 6º do Código de Defesa do Consumidor, são direitos básicos do consumidor:

Art. 6º [...].

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas impostas no fornecimento de produtos e serviços;

Nessa concepção, levando como norte o direito à informação adequada e plena dos produtos e serviços, não pode o consumidor ser pego de surpresa com a cobrança do "couvert" no final da conta. Afinal, a informação deve ser prévia, clara e precisa e estar afixada logo na entrada do estabelecimento e no cardápio, inclusive com o valor.

Desta forma, o mencionado Projeto de Lei preocupa-se em manter o consumidor informado dos valores que deverá arcar, caso ingresse ao estabelecimento que desejar.

Pelos fatos expostos e pela sua relevância peço que seja apreciado pelos meus pares requerendo desde já o voto favorável para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Deputado Roberto Salum

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0525.3/2017**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 1044**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Biguaçu".

Florianópolis, 5 de dezembro de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/12/17

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 459/17**

Florianópolis, 01 de dezembro de 2017.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a desafetar e doar, com encargo para a União, imóvel no Município de Biguaçu, matriculado sob o nº 22.467, no Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu e cadastrado sob o nº 4167, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA):

I - terreno com área de 35.865,86 m² (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco metros e oitenta e seis decímetros quadrados);

II - terreno com área de 2.122,71 m² (dois mil, cento e vinte e dois metros e setenta e oito decímetros quadrados);

III - terreno com área de 6.455,78 m² (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados).

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade compor a faixa de domínio da nova rodovia, condição indispensável para o processo de implementação do Contorno de Florianópolis.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0525.3/2017

Autoriza a doação de imóvel no Município de Biguaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à União uma área de 46.250,04 m² (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta metros e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 22.467 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu e cadastrado sob o nº 4167 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá à União promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade compor a faixa de domínio do Contorno Viário de Florianópolis.

Art. 3º A donatária não poderá, sob pena de reversão:
I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar ou alugar o imóvel.

§ 1º O uso do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei poderá ser concedido exclusivamente à concessionária de serviço público responsável pelo cumprimento da finalidade prevista no art. 2º desta Lei.

§ 2º As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará à donatária o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da União, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 14.837, de 2 de setembro de 2009:

I - o inciso X do *caput* do art. 1º; e

II - o § 1º do art. 2º.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI PL./0526.4/2017

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação da Sociedade Beneficente São José, de Rio do Campo, para a Associação Cultural e Beneficente São José.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões,
Deputado Dirceu Dresch
Comissão de Constituição e Justiça

Lido no Expediente
Sessão de 06/12/17

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)

"ANEXO ÚNICO**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....
	Rio do Campo	LEI ORIGINAL Nº
2	Associação Cultural e Beneficente São José	3.837, de 1966
.....

"(NR)

JUSTIFICATIVA

Submete-se à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da denominação da entidade, conforme demonstrado nos documentos anexos.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0527.5/2017

Declara de utilidade pública a Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado de Santa Catarina, de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV - balancete contábil; e
- V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Serafim Venzon

Lido no Expediente
Sessão de 06/12/17

JUSTIFICATIVA

A Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado de Santa Catarina, é constituída com base nas convenções de Genebra, das quais o Brasil é signatário, e nos princípios fundamentais da Cruz Vermelha, aprovados pela XX Conferência Internacional de Viena.

A Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado de Santa Catarina, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo, prevenir e atenuar os sofrimentos humanos com toda a imparcialidade, no Estado de Santa Catarina e seus Municípios, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, nível social, religião e opinião política, podendo sua atuação, em determinados casos, estender-se além do território estadual e nacional.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Serafim Venzon
*** X X X ***

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0046.0/2017****ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 1040**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei complementar que "Altera a Lei Complementar nº 661, de 2015, que institui o Regime de Previdência Complementar (RPC-SC) de que tratam os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição da República, no concedidos pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC) e estabelece outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei complementar nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 29 de novembro de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/12/17

ESTADO DE SANTA CATARINA**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Exposição de Motivos nº 446/2017

Florianópolis, 23 de outubro de 2017

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei Complementar que "altera a Lei Complementar nº 661, de 2015, que institui o Regime de Previdência Complementar (RPC-SC) de que tratam os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição da República, no âmbito do Estado de Santa Catarina, fixa o limite máximo aos benefícios previdenciários concedidos pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC) e estabelece outras providências".

A previdência complementar no Estado de Santa Catarina está se apresentado como alternativa viável para a cobertura previdenciária dos membros, servidores públicos civis e militares, pois possui um sistema próprio de governança e conta com regras específicas para aplicação dos recursos a fim de garantir a sustentabilidade do pagamento dos benefícios no futuro. O regime é facultativo, complementar aos valores pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social e visa assegurar o melhor retorno possível no investimento dos recursos destinados à complementação das aposentadorias e pensões.

No âmbito da previdência complementar do servidor público do Estado de Santa Catarina, estamos propondo a alteração do artigo 2º da Lei Complementar nº 661, de 2015, trata da adesão presumida dos membros, servidores civis e militares com remuneração superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a partir da data de início do exercício do cargo.

A facultatividade do regime permanece, tendo em vista que fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição. Se o cancelamento for requerido em até 90 dias da data de inscrição, haverá a restituição integral das contribuições vertidas, corrigidas monetariamente, em até 60 dias do requerimento de cancelamento. No mesmo prazo, serão devolvidas as contribuições do órgão patrocinador que foram vertidas para a conta desse participante.

A intenção é estimular a proteção previdenciária do servidor que adia ou até mesmo deixa de fazer sua adesão à previdência complementar, o que pode acarretar a ausência, para si e para sua família, de uma cobertura adequada nos casos de aposentadoria, invalidez ou morte.

Portanto, assim como fez a União em 2015, e outros Estados como São Paulo e Rio de Janeiro, é de todo conveniente a alteração da legislação em vigor no sentido da adoção do mecanismo de adesão presumida no regime de previdência complementar do Estado de Santa Catarina.

A outra alteração proposta na minuta de Projeto de Lei Complementar visa autorizar a SCPREV a administrar planos de benefícios instituídos por empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias em que o Estado de Santa Catarina detenha, direta ou indiretamente, o controle acionário.

Tais planos de benefícios têm "independência patrimonial", tendo como principal característica a otimização de uma mesma estrutura administrativa, aproveitando a entidade fechada de previdência complementar já existente, a SCPREV, de forma a proporcionar redução de despesas administrativas e, ao mesmo tempo, com a maximização dos ganhos de escala.

Imprescindível considerar a importância da previdência complementar para esse segmento do serviço público como ferramenta de estímulo, principalmente em melhorar a relação empregado/empresa, atrair e manter mão-de-obra qualificada, e complementar a renda da aposentadoria para empregados que recebem mais do que o teto da previdência social.

A urgência e a relevância da matéria decorrem da necessidade de buscarmos o aprimoramento do sistema previdenciário. As pessoas estão vivendo mais, e maior será o tempo de pagamento dos benefícios de aposentadoria. Portanto, é imperioso garantir o equilíbrio entre o tempo de financiamento do benefício e o tempo de pagamento, a fim de tornar o sistema sustentável do ponto de vista atuarial.

Com as medidas aqui apresentadas, estaremos levando segurança àqueles que ingressam no serviço público, restando demonstrados os esforços que vem sendo realizados no intuito de garantir-lhes, além do direito a aposentadoria pública, a complementação deste benefício por meio do Regime de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina.

São essas, Senhor Governador, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento, em regime de urgência, deste Projeto de Lei Complementar à augusta Casa Legislativa.

Para efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpre-nos frisar que as alterações ora propostas não implicam qualquer impacto financeiro.

Ante o exposto, certos da importância das alterações ora apresentadas para o aprimoramento do sistema previdenciário, é que submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente proposta que "altera a Lei Complementar nº 661, de 2015, que institui o Regime de Previdência Complementar (RPC-SC) de que tratam os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição da República, no âmbito do Estado de Santa Catarina, fixa o limite máximo aos benefícios previdenciários concedidos pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC) e estabelece outras providências".

Respeitosamente,

MILTON MARTINI

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0046.0/2017

Altera a Lei Complementar nº 661, de 2015, que institui o Regime de Previdência Complementar (RPC-SC) de que tratam os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição da República, no âmbito do Estado de Santa Catarina, fixa o limite máximo aos benefícios previdenciários concedidos pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 661, de 2 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os servidores e os membros referidos no art. 1º desta Lei Complementar serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar, a partir:

I - da data de início do exercício do cargo, na hipótese de a remuneração mensal ser superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e

II - da data em que a remuneração mensal vier a ser superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, na hipótese de a remuneração mensal, na data de início do exercício do cargo, ser igual ou inferior ao referido limite.

§ 1º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Na hipótese de o cancelamento ser requerido no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, corrigidas monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo índice que vier a substituí-lo, em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento.

§ 3º As contribuições aportadas pelo patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo de restituição das contribuições do participante.

§ 4º A restituição prevista no § 2º deste artigo não constitui resgate." (NR)

Art. 2º A Seção III do Capítulo I da Lei Complementar nº 661, de 2015, passa a vigorar acrescida da Subseção II-B, com a seguinte redação

"CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Seção III

Do Plano de Benefícios

Subseção II-B

Dos Planos de Benefícios das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Subsidiárias em que o Estado de Santa Catarina detenha, direta ou indiretamente, o controle acionário

Art. 19-E. A SCPREV poderá administrar planos de benefícios instituídos por empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias em que o Estado de Santa Catarina detenha, direta ou indiretamente, o controle acionário.

§ 1º Deverão estar expressamente previstos no respectivo convênio de adesão a inexistência de solidariedade entre patrocinadores, os prazos de aferição e as condições de saída de patrocinadores em caso de inadimplemento contratual.

§ 2º A SCPREV poderá padronizar os regulamentos e as condições dos planos de benefícios e dos eventuais seguros com o objetivo de reduzir custos e facilitar a gestão desses planos." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de novembro de 2017.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0047.0/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1041

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o projeto de lei complementar que "Altera a Lei Complementar nº 453, de 2009, que institui Plano de Carreira do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, e adota outras providências; a Lei nº 16.772, de 2015, que dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e o banco de horas no âmbito do Instituto Geral de Perícias (IGP) e estabelece outras providências; e a Lei nº 16.774, de 2015, que dispõe sobre formas de cumprimento da jornada de trabalho e o banco de horas no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências".

Florianópolis, 29 de novembro de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/12/17

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EM Nº 2138.14/GABS/SSP

Florianópolis, 24 de novembro de 2017.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o **Processo SSP 9434/2017**, que trata de minuta de Anteprojeto de Lei Complementar que visa alterar diversos instrumentos normativos que disciplinam matérias afetas à Polícia Civil, quais sejam: Lei Complementar nº 453/2009, Lei Complementar nº 16.772/2015 e Lei Complementar nº 16.774/2015.

A necessidade da medida ora proposta é justificada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil às fls. 154/158, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre registrar que a presente exposição de motivos, vincula-se ao anteprojeto aprovado pelo GGG (fl. 144) que se encontra às fls. 136 e 137. Dito isso, tem-se que o regime de compensação de horas, denominado banco de horas, e o cumprimento da jornada de trabalho em regime de sobreaviso, iniciou-se em 1º de agosto de 2015, oportunidade na qual editaram-se as Medidas Provisórias n. 201 e 203, que restaram convertidas nas Leis n. 16.772, e 16.774, ambas de 30 de novembro de 2015.

O regime de compensação de horas, denominado banco de horas, e o cumprimento da jornada de trabalho em regime de sobreaviso, iniciou-se em 1º de agosto de 2015, oportunidade na qual editaram-se as Medidas Provisórias n. 201 e 203, que restaram convertidas nas Leis n. 16.772, e 16.774, ambas de 30 de novembro de 2015.

Ademais, note-se que os referidos diplomas legais fizeram constar no inciso III do art. 8º, que o registro no banco de horas excedentes no regime de sobreaviso dar-se-á "[...] a partir da décima segunda hora mensal de convocação", ou seja, acabou criando uma espécie de "pedágio" em que os respectivos servidores são obrigados a fazer as primeiras 12h de regime em sobreaviso sem qualquer registro em banco de horas.

Nesse sentido, verificou-se, na prática, que os referidos dispositivos legais, além de se apresentarem ilegais, encontram-se contrário aos princípios que regem a jornada de trabalho, que segundo a Constituição da República Federativa do Brasil é de 40 horas semanais, sendo que as horas que ultrapassam essa jornada (por sobreaviso ou plantão presencial) devem ser apontadas no banco de horas para compensação na forma da lei.

Por conta disso, torna-se necessário que haja alteração legislativa, com a supressão da expressão “a partir da décima segunda hora mensal de convocação”, tanto do inciso III, do artigo 8º, da Lei 16.772/15, como do mesmo dispositivo da Lei 16.774/15.

Além disso, apresenta-se proposta de alteração legislativa no que diz respeito ao prazo máximo para cumulação de Unidades Policiais, prevista no § 1º do artigo 9º da Lei nº 453/09, segundo o qual: “A acumulação de chefias a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á por designação do Delegado-Geral da Polícia Civil, cujo prazo máximo será 3 (três) meses, prorrogável 1 (uma) vez por igual período.”

Registra-se que a referida limitação temporal disposta na lei possui prazo demasiadamente curto, encontrando-se em dissonância com o próprio interesse público e a imperiosa necessidade do serviço, os quais justificam a utilização do referido instituto da cumulação.

Administração Pública, infelizmente, não possui, na atualidade, quadros de servidores da carreira de Delegado de Polícia suficientes para atender todas as unidades policiais do Estado, isso em decorrência da criação de novas Comarcas nos últimos anos, aumento populacional que demandaram a criação de novas delegacias de polícia, bem ainda motivados por aposentadorias, morte, férias, licença prêmio, licença médica e etc.

É certo que nos últimos anos o Estado tem envidado esforços na busca de recompor seu efetivo policial. Entretanto, não com a velocidade necessária a suprir todas as carências. Esse fato pode se dar em decorrência da limitação com gastos de pessoal, bem como em virtude da necessária morosidade na conclusão de cursos de formação profissional, que demanda tempo para o devido treinamento do agente público de Segurança Pública.

Por outro lado, não se olvide que o instituto da cumulação é medida que possibilita a correção e adequação imediata de um problema que assola muitos municípios e unidades policiais do Estado, sendo certo que a custo financeiro menor do que a investidura de novos profissionais. Trata-se evidentemente de solução paliativa, bem porque à medida que os quadros da carreira de delegados de polícia forem se recompondo, alcançando número suficiente ao atendimento das mais diversas delegacias do Estado, por evidência, não haverá a necessidade de aplicação deste instituto, que permanecerá como espécie de alternativa para eventuais ausências.

Com efeito, as circunstâncias acima alinhavadas fazem com que muitas unidades policiais do Estado Catarinense subsistam sem lotação de delegados de polícia, o que resulta na necessidade, a fim de que a prestação de serviço público não se interrompa, que delegados lotados em outras Comarcas ou delegacias de polícia acumulem funções em mais de um órgão policial, proporcionando assim a continuidade dos serviços policiais.

Ocorre que, atualmente, o prazo máximo para a acumulação de unidades policiais é muito diminuto, conforme se observa na legislação atualmente em vigor, havendo, por isso, a necessidade premente de aumentar o prazo permissivo para estas designações.

Assim havendo, poder-se-á evitar as sucessivas alternâncias de delegados de polícia na acumulação de unidades policiais, o que não é salutar para o bom andamento do órgão policial, nem tampouco para as investigações. Ora, muito mais eficiente será a gestão de uma unidade de polícia cujo delegado atue de forma continuada, com prazo mais vasto, em contrassenso ao que ocorre na atualidade, em que a cada 6 (seis) meses (três meses, prorrogáveis por igual período) necessita-se substituir o delegado de polícia gestor da unidade.

Bem por isso, propõe-se a elevação do prazo máximo de substituição para 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, cuja proposta se leva a apreciação de Vossa Excelência.

Há, ainda, a necessidade de alteração legislativa no que tange ao pagamento de retribuição para o “exercício de titularidade em Delegacia de Polícia de Entrância Especial”, mormente porque existem várias outras unidades policiais na PCSC que não recebem o nome de Delegacia de Polícia.

Exemplo disso, teve-se certa celeuma sobre a possibilidade de se pagar a gratificação do exercício de titularidade ou ainda constituir-se determinada Autoridade Policial de unidades policiais que não aquelas definidas como “Delegacia de Polícia”, tais como: DEIC, SAER, DIC, Centrais de Plantão Policial e etc.

Diante deste assunto, resolvido apenas administrativamente por parecer da PGE (Processo n. EPOC9558144), faz-se necessário a devida correção legal do mencionado dispositivo, alterando-se a expressão “Delegacia de Polícia de Entrância Especial” para “Unidades Policiais”.

Na mesma ordem estende-se a retribuição por função, de 5% sobre o valor do subsídio, percebida pelos delegados titulares das

unidades policiais de entrância especial (art. 9º, § 3º, da LC n. 453, de 5 de agosto de 2009), aos delegados titulares de unidades policiais de comarcas de entrância inicial e final, equiparando-os a situação correspondente aos militares estaduais que percebem tal retribuição financeira, quando no exercício de direção, comando de região, batalhão, guarnição especial, companhia ou pelotão sem distinção da condição do município, consoante previsto no art. 16 da Lei Complementar n. 454, de 5 de agosto de 2009.

Por fim, destaca-se a necessidade da alteração proposta como imprescindível ferramenta de gestão para a Polícia Civil Catarinense.

A matéria foi instruída como quadro comparativo entre a redação em vigor e a pretendida (fl. 150/152).

Registra-se que o impacto financeiro do presente anteprojeto já se encontra devidamente calculado (fls. 139-143), além de se encontrar aprovado pelo GGG através da deliberação n. 1152/2017 (fl. 144).

A matéria foi instruída pelos Pareceres nºs 468/2017 (fl. 153), da Assessoria Jurídica da Polícia Civil e 078/PL/2017 (fls. 160/166), da Consultoria Jurídica desta Pasta.

Em cumprimento ao disposto no Art. 4º, § 3º da Instrução Normativa nº 001/DIAL-SCC/2014, segue, em anexo, Formulário de Verificação Procedimental.

Perante o exposto, considerando que a proposta em pauta reveste-se da adequada relevância e oportunidade, encaminho à consideração de Vossa Excelência os Autos, solicitando a adoção de medidas necessárias à efetivação do pleito.

Respeitosamente,

César Augusto Grubba

Secretário de Estado da Segurança Pública

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0047.0/2017

Altera a Lei Complementar nº 453, de 2009, que institui Plano de Carreira do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, e adota outras providências; a Lei nº 16.772, de 2015, que dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e o banco de horas no âmbito do Instituto Geral de Perícias (IGP) e estabelece outras providências; e a Lei nº 16.774, de 2015, que dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e o banco de horas no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 453, de 5 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 1º A acumulação de chefias de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á por designação do Delegado-Geral da Polícia Civil e terá prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável 1 (uma) vez por igual período.

§ 3º Ao Delegado de Polícia fica instituída retribuição por função, quando designado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, para o exercício de chefia em unidade policial em Comarca de Entrância Inicial, Final e Especial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do respectivo subsídio.” (NR)

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 16.772, de 30 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

III - decorrentes da convocação do servidor do IGP durante o cumprimento da jornada de trabalho em regime de sobreaviso, hipótese em que será registrada no banco de horas a proporção de 3/4 (três quartos) do período de efetivo atendimento à ocorrência.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 8º da Lei nº 16.774, de 30 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

III - decorrentes da convocação do policial civil durante o cumprimento de jornada de trabalho em regime de sobreaviso, hipótese em que será registrada no banco de horas a proporção de 3/4 (três quartos) do período de efetivo atendimento à ocorrência.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***